

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB**

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33  
Gerson França nº 9-42– Centro – Bauru/SP - CEP. 17.010-250 – Telefone: 14-3012 0883  
EMAIL: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)

---

**PROCESSO Nº 037/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 112/2021.**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FISCAL PARA A FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (DA REGIÃO DE BAURU) - FERSB.**

**CONTRATADA:**

Por este contrato de prestação de serviços, de um lado **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (DA REGIÃO DE BAURU) - FERSB**, localizada na Rua Gerson França nº 9-42, Bairro Centro, Bauru – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.845.437/0001-33, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado **DE MARTINO CONTABILIDADE S/S**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ 05.096.084/0001-22, com sede Na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 20-20– Bairro Jardim América, Município de Bauru - Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela seu Sócio Diretor, tem entre si justo e contratado o que segue.

**1 – DO OBJETO**

A CONTRATADA se compromete a prestar serviços contábeis e fiscais, de conformidade com as normas vigentes de Contabilidade pública, além da legislação específica, que rege o Órgão de Fiscalização de Exercício Profissional, ora CONTRATANTE, quando aplicável e, ainda, de acordo com as atividades descritas no instrumento convocatório e proposta em anexo, obrigando a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e, ainda, mediante as demais condições a seguir estabelecidas:

**Área de Contabilidade, Assessoria Administrativa e Econômica**

- Organização e análise dos documentos quanto ao aspecto técnico e legal;



## FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Gerson França nº 9-42- Centro – Bauru/SP - CEP. 17.010-250 – Telefone: 14-3012 0883

EMAIL: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)

---

- Levantamento de Balancetes Mensais e Demonstrações Analíticas de todas as contas para aprovação em reunião plenária;
- Elaboração de Balancete Anual, Balanço Patrimonial, Balanço Patrimonial Comparado, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração da Origem e Aplicação de Recursos, Composição Analítica das Contas do Balanço, Relatório do Saldo das Contas e Notas Explicativas;
- Contabilização da dívida ativa e orientação do livro para execução fiscal;
- Orientação quanto aos cálculos da dívida ativa (executivos fiscais);
- Contabilização das mutações das variações patrimoniais;
- Elaboração e registro de livro próprio e com a identificação patrimonial através de plaquetas metálicas dos bens móveis de caráter permanente, de acordo com a Lei;
- Elaboração de relatório das Receitas e Despesas incorridas até a data das Demonstrações Financeiras;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- Manutenção e apresentação de toda documentação contábil idônea e sem rasura;
- Elaboração de Livro Diário, Livro Razão e Livro de Balanços e demonstração informatizados, encadernados e registrados;
- Elaboração da Prestação de Contas Anual para aprovação do Conselho de Curadores da FERSB;
- Elaboração de Balancete Anual, Balanço Patrimonial, Balanço Patrimonial Comparado, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração da Origem e Aplicação de Recursos, Composição Analítica das Contas do Balanço, Relatório do Saldo das Contas, Notas Explicativas;
- Elaboração e entrega das obrigações mensais e anuais exigidas por lei, tais como, DCTF, DIRF, COPOM, Informes de Rendimentos e outros;
- Inventário dos bens;
- Acompanhamento da reavaliação dos bens patrimoniais;
- Contabilização do Laudo de reavaliação dos bens móveis e imóveis;
- Ajuste dos bens móveis e imóveis de exercícios anteriores;
- Contabilização das Variações dos bens móveis e imóveis mensais;
- Implantação de todos os bens existentes na entidade;
- Elaboração e contabilização mensal da depreciação de bens;
- Acompanhamento e contabilização do relatório da posição de débitos mensais;
- Manutenção no cadastro do CNPJ;
- Atender às auditorias respondendo pelas áreas de sua responsabilidade.



# FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Gerson França nº 9-42- Centro – Bauru/SP - CEP. 17.010-250 – Telefone: 14-3012 0883

EMAIL: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)

---

## Área de Departamento Pessoal

- Registro dos empregados, que são regidos pelo regime da CLT, em livro próprio;
- Elaboração e implantação da documentação do registro dos empregados;
- Anotações e atualizações das carteiras profissionais;
- Elaboração dos serviços:
  - Comunicação de admissões/demissões ao Ministério do Trabalho;
  - Folhas de pagamento de salários mensais;
  - Folhas de pagamento de 13º Salário novembro/dezembro;
  - Fichas de salário-família;
  - Termos de responsabilidade para fins de salário-família;
  - Controle e elaboração dos índices de reajuste dos salários;
  - Reunião de Controle e orientação de cargos e salários;
  - Contrato de trabalho;
  - Cadastro de empregados no PIS;
  - Seguro desemprego;
  - Informe de rendimento para declaração IRPF;
  - Cálculo de reajustes de salários;
  - Elaboração, cálculo e acompanhamento de rescisões de contratos de trabalho;
  - Elaboração dos avisos e recibos de férias;
  - Elaboração do mapa de controle de vencimento de férias;
  - Elaboração contribuição previdenciária;
  - Elaboração da contribuição ao FGTS;
  - Elaboração da contribuição ao PIS/PASEP;
  - Elaboração do imposto de renda retido na fonte sobre salários, autônomos, e terceiros;
  - Elaboração contribuição assistencial e sindical dos empregados;
  - Elaboração da seguridade social;
  - Elaboração da contribuição de ISS S/Autônomos e terceiros.
  - Elaboração da Rais.

## **2.0-DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**2.1-**Fica designado pela CONTRATANTE, seu diretor administrativo financeira da unidade sob a qual estiver existindo prestação de serviço manifesta mediante termo aditivo a este instrumento contratual, como responsabilidade pela fiscalização da execução do serviço.



## FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Gerson França nº 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.010-250 – Telefone: 14-3012 0883

EMAIL: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)

---

### 3.0– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1– O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado, desde que respeitado o prazo limite de 60 (sessenta) meses.

3.2– A CONTRATADA compromete-se a manter 2 (dois) profissionais na Fundação para executar os trabalhos demandados pela área Fiscal e Contábil e 1 (um) profissional para executar os trabalhos demandados pelo departamento pessoal da Fundação.

3.3– Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos pertinentes ao objeto do contrato, somente poderão ser executados após deliberação da CONTRATADA, por meio de termo aditivo.

3.4– Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes desta avença.

### 4.0– DO RECEBIMENTO

4.1– No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras.

4.2– A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, discriminando os serviços e horas trabalhadas. O pagamento só será efetuado após a conferência do referido relatório pela FERSEB.

### 5.0– DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

5.1– A CONTRATANTE compromete-se em pagar as horas efetivamente executadas conforme valor da Proposta Comercial da CONTRATADA, mediante apresentação de relatório mensal devidamente conferido e atestado pela CONTRATANTE.

5.2 – Os pagamentos serão realizados após a emissão de relatório de atividades, sendo pagas apenas as horas efetivamente executadas.

5.2 - Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá encaminhar relatório circunstanciado das horas efetivamente executadas e nota fiscal a CONTRATANTE, no último dia útil do mês da prestação de serviços.

5.3 – O pagamento será efetuado pelo setor competente da CONTRATANTE, mensalmente no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, obedecendo aos termos e condições da proposta orçamentária.

5.4 – No caso de eventual atraso, efetivamente motivado pela CONTRATANTE, o valor será atualizado de acordo com a legislação vigente.

## FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Gerson França nº 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.010-250 – Telefone: 14-3012 0883

EMAIL: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)

---

5.5 – A mera tolerância no recebimento de qualquer importância não implicará em novação deste Contrato.

5.6 – Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos, via cobrança bancária.

### 6.0– DO REGIME DE PREÇOS

6.1- Este contrato será executado sob o regime de preço fixo por hora e irrevogável, para cada uma das propostas orçamentárias que se sobrevenham.

6.2- Ultrapassados 12 (doze) meses, mediante o requerimento expresso da CONTRATADA, poderá haver reajustamento de preços por hora, desde que, seja dada ciência à CONTRATANTE, e se dará da seguinte forma:

6.3- Fica definido o IGP-M, como índice geral de preços básico a ser utilizado, observado os seguintes critérios:

6.3.1- Na eleição do Índice:

6.3.1.1- Dois meses de retroação da data base. (mês da proposta);

6.3.1.2- Dois meses de retroação de incidência.

6.3.2- Na periodicidade:

6.3.2.1- Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

6.3.3- Na incidência:

6.3.3.1- A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada na forma citada nas cláusulas 6.3.1.1 e 6.3.1.2, será aplicada sobre o preço inicial. (da proposta)

### 7.0– DO VALOR

7.1– Os serviços serão executados pelo valor unitário por hora de R\$ 70,00 (setenta reais). Assim, dá-se ao presente contrato o valor mensal estimado de R\$ 12.460,00 (doze mil quatrocentos e sessenta reais) até o limite de 178 horas mensais, podendo perfazer o valor global de **R\$ 149.520,00 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e vinte reais)**.

### 8.0– DA RESCISÃO E SANÇÕES

8.1 Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



## FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Gerson França nº 9-42- Centro – Bauru/SP - CEP. 17.010-250 – Telefone: 14-3012 0883

EMAIL: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)

---

### 9.0- DAS PENALIDADES

Comete infração Administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**9.1.** Executar total ou parcialmente o contrato;

**9.2.** Apresentar documentação falsa;

**9.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.4.** Cometer fraude fiscal;

**9.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no EDITAL ou no CONTRATO;

**9.6.** A CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.6.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**9.6.2.** Multa:

**9.6.2.1.** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

**9.6.2.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser acumulada com a multa moratória, desde que o valor acumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**9.6.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FERSB, pelo prazo não inferior a 02 (dois) anos;

**9.6.4.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**9.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**9.8.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**9.8.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.8.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB**

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33  
Gerson França nº 9-42- Centro – Bauru/SP - CEP. 17.010-250 – Telefone: 14-3012 0883  
EMAIL: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)

---

**9.9.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**9.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o Princípio da Proporcionalidade.

**9.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente;

**9.11.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas cabíveis.

**9.13.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no EDITAL.

#### **10.0- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** O processo licitatório e o instrumento contratual ficarão subordinados a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, aos preceitos de Direito Público, Teoria Geral de contratos e nas disposições do Direito Privado;

**10.2.** Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas na licitação, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

**10.3.** Poderá a FERSB revogar a licitação, no todo ou em parte por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização;

**10.4.** As reuniões de Abertura dos envelopes serão sempre públicas;

**10.5.** Será facultada à Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior, mediante ofício, em qualquer fase do procedimento promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo e a atenção do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão, inclusive determinando a suspensão das audiências;

**10.6.** A tolerância do contratante em qualquer atraso ou inadimplência da contratada não importará, de forma alguma em alteração contratual ou novação;

**10.7.** Farão parte integrante do contrato todas as condições estabelecidas no EDITAL e na proposta apresentada pelo adjudicado;

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Gerson França nº 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.010-250 – Telefone: 14-3012 0883

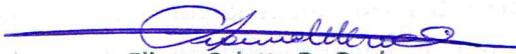
EMAIL: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)

**10.8.** O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições do EDITAL, da proposta apresentada e dos demais documentos que fizerem parte do ajuste;

**10.9–** Fica eleito o foro da Comarca de Bauru para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratos, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Bauru, 28 de julho de 2021

  
Eliane Colette Da Rocha

Diretora Executiva Geral

  
Sr. EDE CARLOS CAMARGO

Diretor Administrativo Financeiro – FERSB

  
SR. CARLOS EDUARDO SAGGIARO DE MARTINO

CPF: 275.229.338-03

DE MARTINO CONTABILIDADE LTDA.

Testemunhas:

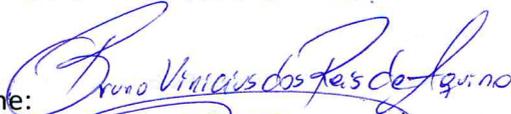
Nome:



Ass. \_\_\_\_\_

CPF: 286.890.408-46

Nome:



Ass. \_\_\_\_\_

CPF: 345.366.528-76